PROJETO DE LEI nº 006/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPENSAR ÁREAS VERDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Em cumprimento as Leis Complementares de nº 089 e 090, ambas de 2013, fica o Município de Marechal Cândido Rondon a promover a compensação das seguintes áreas verdes: 1.221,60m2 do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 08, Loteamento Maioli, pela área de 1.221,60m2 do Lote Urbano nº 15/16/17, da Quadra nº 01, Loteamento Joris, visando a edificação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 007/2014

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei Municipal nº 006/2014, que autoriza o Poder Executivo a Compensar Áreas Verdes, e dá outras providências.

Conforme dispõem as Leis Complementares nº 089 e 090, ambas de 2013, o Município ao promover a compensação de áreas verdes, necessita da aprovação do Poder Legislativo local.

A presente proposta de compensação torna-se necessária em razão da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, que o Município de Marechal Cândido Rondon foi contemplado através de Convênio com o Governo Federal, em especial o Ministério da Saúde.

Nesta toada, encaminha-se o presente projeto de lei, que visa a compensação de áreas verdes entre as seguintes áreas: 1.221,60m2 do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 08, Loteamento Maioli, pela área de 1.221,60m2 do Lote Urbano nº 15/16/17, da Quadra nº 01, Loteamento Joris.

Conforme o parecer técnico da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, comprova-se a efetiva compensação da Área Verde, em que a parte ideal correspondente a área a ser utilizada para a UPA no Loteamento Joris será incorporada dentro da quota parte correspondente a área de Utilidade Pública no Loteamento Maioli.

Destaca-se ainda, que o local foi vistoriado pelos técnicos do Ministério da Saúde e aprovado por ser área estratégica em razão de estar ao lado do SAMU, tornando o referido local centralizado e estratégico nos atendimentos emergenciais.

Por fim, com base nos argumentos retro explanados, ressalta-se a importância dos nobres edis aprovarem a presente Lei, nos termos ora apresentados.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ